



CONDERG

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Rua Leonor Mendes de Barros, nº 626 – Centro - Divinolândia/SP

Telefone (19) 3663-8000

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

O **Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, com sede na Rua Leonor Mendes de Barros, 626, Centro, Divinolândia/SP, através da sua Superintendente Sra. **CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** em datas, locais e horários a serem definidos, destinado a selecionar candidatos para contratação **em caráter efetivo ou temporário**, providos sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, por prazo indeterminado ou determinado.

O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos do Processo Seletivo estarão sob a responsabilidade e serão executados através da empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão do Processo Seletivo do CONDERG.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, no Estatuto Social, bem como no regimento interno do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executados pela **SigmaRH**, cabendo ao **CONDERG** o acompanhamento, através da Comissão do Processo Seletivo.

1.2. O Processo Seletivo de Provas destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos relacionados nas **TABELAS** abaixo, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Administração do Consórcio, precisarem ser preenchidos dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, todos do **Quadro Efetivo ou Temporário** do CONDERG. O provimento se dará no quantitativo de empregos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários e na forma como se encontram estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo de alterações decorrentes de legislação vigente à época da contratação.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

EMPREGOS e VAGAS para a cidade de AGUAÍ					
As Provas desta Tabela serão realizadas na cidade de Aguaí/SP					
Emprego	Vagas Iniciais	Provas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos Mínimos
Assistente Social - Aguaí	CR	Objetiva	Anexo I	Anexo I	Anexo I
Auxiliar de Laboratório - Aguaí	CR	Objetiva			
Biomédico - Aguaí	CR	Objetiva			
Cuidador em Saúde - Aguaí	CR	Objetiva			
Enfermeiro do Trabalho - Aguaí	CR	Objetiva			
Farmacêutico - Aguaí	1	Objetiva			
Fonoaudiólogo - Aguaí	1	Objetiva			
Técnico de Segurança do Trabalho - Aguaí	CR	Objetiva			
CR = Cadastro Reserva.					
1.4. As atribuições dos empregos da Tabela II são as constantes do Anexo VI do presente Edital.					
1.5. Local de trabalho: Aguaí - Após o esgotamento da lista de classificados para determinado emprego em um dos CNPJs do CONDERG, e persistindo a necessidade administrativa, a critério da Administração, poderão ser convocados candidatos aprovados para emprego equivalente em outros CNPJs da instituição, observada a ordem geral de classificação entre todos os CNPJs para o respectivo emprego.					
1.5.1. Local do trabalho: O emprego de Enfermeiro do Trabalho possui abrangência regional, considerando a área de atuação do CONDERG. As vagas poderão ser organizadas por regiões administrativas ou operacionais definidas pelo Consórcio, abrangendo municípios consorciados e/ou conveniados. O empregado contratado poderá prestar serviços em qualquer município integrante da respectiva área de atuação, conforme necessidade do serviço, planejamento institucional e instrumentos jurídicos vigentes.					
Enfermeiro do Trabalho - Aguaí: atuará nos Convênios: CONDERG - Aguaí e CONDERG - SAMU.					

TABELA II

EMPREGOS e VAGAS para o HOSPITAL REGIONAL					
As Provas desta Tabela serão realizadas na cidade de Divinolândia/SP					
Emprego	Vagas Iniciais	Provas	Carga Horária	Salário base	Requisitos Mínimos
Auxiliar de Manutenção - Hospital Regional	CR	Objetiva	Anexo I	Anexo I	Anexo I
Auxiliar de Serviços de Nutrição - Hospital Regional	CR	Objetiva			
Biomédico em Diagnóstico por Imagem - Hospital Regional	1	Objetiva			
Enfermeiro do Trabalho - Hospital Regional	1	Objetiva			
Escriturário - Hospital Regional	CR	Objetiva			
Escriturário I - Hospital Regional	2	Objetiva			
Fonoaudiólogo - Hospital Regional	2	Objetiva			
Monitor - Hospital Regional	1	Objetiva			
Técnico de Enfermagem - Hospital Regional	CR	Objetiva			
Técnico em Radiologia - Hospital Regional	CR	Objetiva			
Telefonista - Hospital Regional	CR	Objetiva			
Terapeuta Ocupacional - Hospital Regional	3	Objetiva			
CR = Cadastro Reserva.					
1.6. As atribuições dos empregos da Tabela I são as constantes do Anexo VI do presente Edital.					
1.7. Local de trabalho: Após o esgotamento da lista de classificados para determinado emprego em um dos CNPJs do CONDERG, e persistindo a necessidade administrativa, a critério da Administração, poderão ser convocados candidatos aprovados para emprego equivalente em outros CNPJs da instituição, observada a ordem geral de classificação entre todos os CNPJs para o respectivo emprego.					
1.7.1 Local do trabalho: O emprego de Enfermeiro do Trabalho possui abrangência regional, considerando a área de atuação do CONDERG. As vagas poderão ser organizadas por regiões administrativas ou operacionais definidas pelo Consórcio, abrangendo municípios consorciados e/ou conveniados. O empregado contratado poderá prestar serviços em qualquer município integrante da respectiva área de atuação, conforme necessidade do serviço, planejamento institucional e instrumentos jurídicos vigentes.					
Enfermeiro do Trabalho - Hospital Regional: atuará nos Convênios: CONDERG - Hospital Regional, CONDERG - São Sebastião da Grama e CONDERG - Tambaú.					

TABELA III

EMPREGOS e VAGAS para o SAMU

As Provas desta Tabela serão realizadas na cidade de Divinolândia/SP

Emprego	Vagas Iniciais	Provas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos Mínimos
Condutor de Ambulância - SAMU	CR	Objetiva, Ap. Física e Prática	Anexo I	Anexo I	Anexo I
Rádio Operador - SAMU	CR	Objetiva			
TARM - Telefonista Auxiliar de Regulação - SAMU	CR	Objetiva			
Técnico em Computação - SAMU	CR	Objetiva			

CR = Cadastro Reserva.

1.8. As atribuições dos empregos da Tabela III são as constantes do Anexo VI do presente Edital.

1.9. Local de trabalho: São João da Boa Vista, Divinolândia, São José do Rio Pardo, Aguaí, Espírito Santo do Pinha, Santa Cruz das Palmeiras, Mococa, Santo Antônio do Jardim, Tambaú e Vargem Grande do Sul - Após o esgotamento da lista de classificados para determinado emprego em um dos CNPJs do CONDERG, e persistindo a necessidade administrativa, a critério da Administração, poderão ser convocados candidatos aprovados para emprego equivalente em outros CNPJs da instituição, observada a ordem geral de classificação entre todos os CNPJs para o respectivo emprego.

TABELA IV

EMPREGOS e VAGAS para a cidade de SÃO JOÃO DA BOA VISTA					
As Provas desta Tabela serão realizadas na cidade de São João da Boa Vista/SP					
Emprego	Vagas Iniciais	Provas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos Mínimos
Aplicador ABA - S. J. Boa Vista	CR	Objetiva	Anexo I	Anexo I	Anexo I
Auxiliar de Consultório Dentário - S. J. Boa Vista	CR	Objetiva			
Auxiliar de Serviços de Farmácia - S. J. Boa Vista	CR	Objetiva			
Auxiliar de Serviços Gerais - S. J. Boa Vista	CR	Objetiva			
Cuidador de Saúde - S. J. Boa Vista	CR	Objetiva			
Fonoaudiólogo - S. J. Boa Vista	1	Objetiva			
Psicólogo Especialista em ABA - S. J. Boa Vista	CR	Objetiva			
Técnico de Laboratório e Análises Clínicas - S. J. Boa Vista	1	Objetiva			
Terapeuta Ocupacional - S. J. Boa Vista	CR	Objetiva			
CR = Cadastro Reserva.					
1.10. As atribuições dos empregos da Tabela IV são as constantes do Anexo VI do presente Edital.					
1.11. Local de trabalho: São João da Boa Vista - Após o esgotamento da lista de classificados para determinado emprego em um dos CNPJs do CONDERG, e persistindo a necessidade administrativa, a critério da Administração, poderão ser convocados candidatos aprovados para emprego equivalente em outros CNPJs da instituição, observada a ordem geral de classificação entre todos os CNPJs para o respectivo emprego.					

TABELA V

EMPREGOS e VAGAS para a cidade de SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA					
As Provas desta Tabela serão realizadas na cidade de Divinolândia/SP					
Emprego	Vagas Iniciais	Provas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos Mínimos
Motorista - S. Sebastião da Grama	5	Objetiva e Prática	Anexo I	Anexo I	Anexo I
1.12. As atribuições dos empregos da Tabela VI são as constantes do Anexo VI do presente Edital. 1.13. Local de trabalho: São Sebastião da Grama - Após o esgotamento da lista de classificados para determinado emprego em um dos CNPJs do CONDERG, e persistindo a necessidade administrativa, a critério da Administração, poderão ser convocados candidatos aprovados para emprego equivalente em outros CNPJs da instituição, observada a ordem geral de classificação entre todos os CNPJs para o respectivo emprego.					

TABELA VI

EMPREGOS e VAGAS para a cidade de TAMBAÚ					
As Provas desta Tabela serão realizadas na cidade de Tambaú/SP					
Emprego	Vagas Iniciais	Provas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos Mínimos
Auxiliar de Serviços - Tambaú	1	Objetiva	Anexo I	Anexo I	Anexo I
Farmacêutico - Tambaú	1	Objetiva			
1.14. As atribuições dos empregos da Tabela V são as constantes do Anexo VI do presente Edital.					
1.15. Local de trabalho: Tambaú - Após o esgotamento da lista de classificados para determinado emprego em um dos CNPJs do CONDERG, e persistindo a necessidade administrativa, a critério da Administração, poderão ser convocados candidatos aprovados para emprego equivalente em outros CNPJs da instituição, observada a ordem geral de classificação entre todos os CNPJs para o respectivo emprego.					

1.16. REGIME JURÍDICO: os candidatos aprovados no Processo Seletivo, após sua contratação pelo CONDERG, terão suas relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais normas aplicadas.

1.17. As vagas para cada emprego do Processo Seletivo referem-se à necessidade atual da demanda do Consórcio podendo ainda, durante o período de vigência do Processo Seletivo, surgirem novas vagas e serem convocados os candidatos aprovados para preenchê-las.

1.18. O preenchimento das vagas posteriores à demanda atual (que vierem a existir no prazo do Processo Seletivo) obedecerá rigorosamente à classificação geral e à especial de pessoas com deficiência, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V deste Edital.

1.19. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente por meio do boleto bancário emitido pelo sistema de inscrições. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS REALIZADOS VIA PIX.**

Escolaridade	Valor
Ensino Fundamental	R\$ 29,00
Ensino Médio/Técnico	R\$ 37,00
Ensino Superior	R\$ 42,00

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como das condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Condições de inscrição

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil;
- c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar;
- d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal, conforme leis vigentes;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego;
- g) Possuir e comprovar os requisitos para o exercício do emprego, à época da Contratação sob pena de perda do direito à vaga;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- i) Ter o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe, na data da posse, a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho, para os empregos que possuem tal exigência.
- j) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do emprego, mediante confirmação de exame médico admissional;
- k) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em emprego público, prevista na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- l) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa relacionada ao emprego;
- m) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- n) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
- o) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- p) Não ter sido demitido do CONDERG por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em razão de conduta funcional grave, incompatível com os princípios da moralidade e da confiança exigidos para o exercício de funções públicas;
- q) Não ter sido demitido do CONDERG em decorrência de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 anos.

2.3. AS INSCRIÇÕES serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.sigmarh.com.br**:

- Das **8 horas** do dia **18 DE AGOSTO DE 2026 (terça-feira)**
- Até às **16 horas** do dia **10 DE SETEMBRO DE 2026 (quinta-feira)**
- Pagamento do Boleto até dia **11 DE SETEMBRO DE 2026 (sexta-feira)**

2.3.1. O candidato que desejar se inscrever em mais de um emprego fica ciente de que as Provas Objetivas poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário ou em horários diferentes dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas. Portanto, se o interessado decidir realizar mais de uma inscrição e os horários das Provas Objetivas coincidirem, o candidato deverá optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausente nas demais, não havendo o direito de cancelamento das inscrições ou devolução dos valores referentes às inscrições realizadas.

2.3.2. As provas serão realizadas nas cidades conforme indicado nas Tabelas I, II, III, IV, V e VI acima.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar a página principal do site **www.sigmarh.com.br**, clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao Processo Seletivo do CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista Nº 002/2026.
- b) Se já for cadastrado entrar com o CPF e senha, se não for cadastrado entrar com seu CPF e CEP.

c) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em “Cadastrar”. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente, no formulário, um endereço de e-mail válido.**

d) A seguir o interessado visualizará a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Boleto Bancário”.

e) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição conforme **Item 1.19**, em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou por aplicativo bancário.

OBS.1: **Recomenda-se pagar o boleto 01 (um) dia após sua emissão, devido ao registro bancário.**

OBS.2: **NÃO será aceito pagamento por PIX, agendamento com data posterior ao vencimento ou por meio de depósito ou transferência entre contas.**

f) Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 11 DE SETEMBRO DE 2026 (sexta-feira)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.

g) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou por aplicativo bancário, até o dia **11 DE SETEMBRO DE 2026 (sexta-feira)**, dentro do horário de compensação bancária. A inscrição com pagamento feito por aplicativo bancário que não for compensado na data de vencimento será indeferida, assim como, o comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

2.6.1. É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONFERIR O EMPREGO QUE CONSTA NO CAMPO “INSTRUÇÕES” DO BOLETO ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO.

2.6.2. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ALTERAÇÕES DO EMPREGO OU SUAS OPÇÕES APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO (PAGAMENTO DO BOLETO), MESMO QUE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES NÃO TENHA TERMINADO.

2.7. A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **11 DE SETEMBRO DE 2026 (sexta-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.8. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou o correto pagamento do boleto bancário.

2.10. Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o **Capítulo V** deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Em **18 de setembro de 2026** será divulgado Edital de Deferimento das inscrições com as listas dos inscritos.

3.2. O candidato terá acesso à lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.conderg.org.br**.

3.3. É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face à publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o candidato não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme **Capítulo XI – Dos Recursos**.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os pedidos fora do prazo do **item 3.3** deste edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **www.sigmarh.com.br** dia **25 de setembro de 2026**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não pagar o valor da inscrição, exclusivamente, através do boleto emitido no ato da inscrição;
- b) pagar o boleto bancário após o prazo estipulado neste Edital;
- c) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- d) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- e) deixar campos de informação da inscrição em branco;
- f) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos, conforme **Capítulo XI – Dos Recursos**.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital**.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e/ou via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

4.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SigmaRH do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.7. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao CONDERG por meio dos canais oficiais de comunicação, situado na Av. Leonor Mendes de Barros, 626, Centro, Divinolândia/SP.

4.8. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.9. Não haverá devolução da importância paga referente a taxa de inscrição, ainda que o pagamento tenha sido efetuado em valor superior ao devido, em duplicidade, após o vencimento, para emprego diverso do pretendido ou por qualquer outro motivo alegado pelo candidato. Também não será admitido pedido de restituição em razão da data estabelecida para a realização da Prova Objetiva, da Prova Prática ou da Prova de Aptidão Física, tampouco em decorrência de ausência do candidato a quaisquer dessas etapas. A restituição da taxa de inscrição somente será efetuada na hipótese de cancelamento ou não realização do Processo Seletivo.

4.10. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, deverá solicitar preenchendo o formulário de “Contato” presente no menu do *site* da empresa: www.sigmarh.com.br, até o último dia de inscrição.

4.11. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

4.11.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

a) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

b) Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

c) Em hipótese alguma será permitido à candidata realizar a prova na posse da criança, nem a presença desta na sala de realização da prova.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto nº 9.508 de 24/09/2018.

5.1.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função pública.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.1.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.4. Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pelo CONDERG, além da apresentação dos exames admissionais constantes deste edital e da convocação, poderão ser submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego.

5.1.5. Após o ingresso do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

5.1.6. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, aos seus conteúdos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado.

5.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “sim” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá enviar por **SEDEX**, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (**11/09/2026**), com os dizeres **PROCESSO SELETIVO CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista Nº 002/2026 – LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970 – Mogi Guaçu/SP**, os seguintes documentos:

a) **Laudo Médico** original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores; e

b) **Requerimento**, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo V** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.1. A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

5.3.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que **não** encaminharem:

- a) **DENTRO DO PRAZO** - data limite: 11/09/2026;
- b) **POR SEDEX** - carta simples ou carta registrada não serão aceitas e serão indeferidas;
- c) **LAUDO MÉDICO** - original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses;
- d) **REQUERIMENTO** - conforme **ANEXO V** deste Edital preenchido corretamente.

5.3.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito:

- a) de concorrer como pessoa com deficiência;
- b) a tratamento diferenciado no que se refere às provas e/ou condições especiais;
- c) de interpor recursos em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação;
- d) de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.3.4. Não será permitido o encaminhamento de qualquer documento adicional após o término do prazo estabelecido no **Item 5.3**, ou após a publicação do indeferimento da inscrição na condição especial de pessoa com deficiência.

5.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

5.5. O candidato com deficiência poderá requerer conforme **Anexo V**, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização.

5.6. O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.6.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência observará os critérios de alternância e proporcionalidade, de modo que o primeiro candidato classificado na lista especial de pessoas com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta para o respectivo emprego; os candidatos subsequentes serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira), a 81ª (octogésima primeira) vaga e assim sucessivamente, a cada 20 (vinte) novas vagas, observada a ordem de classificação e as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

5.6.2. O candidato com deficiência que, em razão de sua classificação, for convocado para vaga destinada à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo a correspondente vaga reservada ser destinada ao próximo candidato classificado na lista especial.

5.6.3. Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga será destinada ao próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato aprovado nessa condição.

5.7. O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, quando chamado para a contratação, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo CONDERG, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego.

5.8. A perícia médica do candidato com deficiência referida no **item 5.7** obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e demais alterações e legislações correlatas.

5.9. A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

5.10. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.11. Ao participar do Processo Seletivo o candidato concorda com a divulgação de seus dados pessoais na condição de deficiente em editais, comunicados e resultados relativos a este Processo Seletivo, levando em consideração que essas informações são necessárias para a transparência e lisura deste certame. Portanto, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. O Edital do Processo Seletivo, o Deferimento das Inscrições, a Convocação para realização de Provas, o Resultado da Prova Objetiva, o Resultado da Prova de Aptidão Física, o Resultado da Prova Prática, a Classificação Final, a Homologação e demais informações serão publicados exclusivamente no site **www.sigmarh.com.br** e posteriormente replicados no site **www.conderg.org.br**, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica. Os extratos do edital de abertura do processo seletivo, aditivos, homologação e prorrogações serão publicados também no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados, pois, **não serão enviados e-mails de notificações referentes às datas das provas ou resultados**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO VII – Do Cronograma das Provas

7.1. A Prova Objetiva **tem data prevista para sua realização em 18 de outubro de 2026**. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO para realização da Prova Objetiva** serão publicadas no dia **02 de outubro de 2026**, exclusivamente no site **www.sigmarh.com.br** e posteriormente replicados no site **www.conderg.org.br**.

7.2. O cronograma das etapas deste Processo Seletivo consta no **Anexo VII** deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do CONDERG e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

8.1. O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Para os empregos de **Aplicador ABA, Assistente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços, Auxiliar de Serviços de Farmácia, Auxiliar de Serviços de Nutrição, Auxiliar de Serviços Gerais, Biomédico - Aguaí, Biomédico em Diagnóstico por Imagem - Hospital Regional, Cuidador de Saúde - S. J. Boa Vista, Cuidador em Saúde - Aguaí, Enfermeiro do Trabalho, Escriturário, Escriturário I, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Monitor, Psicólogo Especialista em ABA, Rádio Operador, TARM - Telefonista Auxiliar de Regulação, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório e Análises Clínicas, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Computação, Técnico em Radiologia, Telefonista e Terapeuta Ocupacional:**

Fase Única – **PROVA OBJETIVA:** Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

8.1.2. Para o emprego de **Motorista - S. Sebastião da Grama:**

Fase – **PROVA OBJETIVA:** Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

Fase – **PROVA PRÁTICA (Instruções no Anexo IV deste Edital):** Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

8.1.3. Para o emprego de **Condutor de Ambulância - SAMU:**

Fase – **PROVA OBJETIVA:** Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

Fase – **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (Instruções no Anexo III deste Edital):** Eliminatória - Conceito “Apto” ou “Inapto”.

Fase – **PROVA PRÁTICA (Instruções no Anexo IV deste Edital):** Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

8.3. AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NAS CIDADES CONFORME INDICADO NAS TABELAS I, II, III, IV, V e VI DESTE EDITAL.

8.4. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.5. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas, após o fechamento dos portões.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

- a) original do documento de identidade (com foto);
- b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com tubo transparente;
- c) o uso de lápis preto e borracha é permitido para rascunhos.

8.7. São considerados documentos de identidade: Cédulas de Identidade (RG), Registro de Identificação Civil (RIC), Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº 9.503/97), Carteira de Identidade Nacional (CIN) e Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

8.7.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação, desde que acessado pelo aplicativo do órgão emissor: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

8.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: fotos de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.9. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.10. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.14. Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: calculadoras, telefones celulares, tablets, pen drives, gravadores, relógios de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e utilizar óculos escuros bem como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.15. Recomenda-se que o candidato, nos dias de provas, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 8.14**.

8.16. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados e em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, relógio, qualquer equipamento eletrônico e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo candidato antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A SigmaRH não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

8.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.18. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.**

8.19. Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

8.20. Em cada fase do Processo Seletivo os resultados serão publicados da seguinte forma:

- a) Para os candidatos aprovados: o número de inscrição, o nome e a nota.
- b) Para os candidatos reprovados e ausentes: apenas o número de inscrição.

8.21. Ao participar do Processo Seletivo o candidato concorda com a divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de identidade, condição de deficiente (se for o caso), notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este Processo Seletivo, levando em consideração que essas informações são necessárias para a transparência e lisura deste certame. Portanto, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, será composta por questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo II** deste Edital.

9.2. A Prova Objetiva valerá **100 (cem) pontos** e será composta de **30 (trinta) questões**, cada questão conterá **4 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão (**Onde:** QC = Quantidade Total de Questões Certas) e a duração da prova estão descritos nas Tabelas a seguir:

9.2.1. Para os empregos de **Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços, Auxiliar de Serviços de Nutrição e Auxiliar de Serviços Gerais:**

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h30min.
	Matemática	10		
	Conhecimentos Gerais	10		

9.2.2. Para os empregos de **Aplicador ABA, Assistente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços de Farmácia, Biomédico - Aguai, Biomédico em Diagnóstico por Imagem - Hospital Regional, Cuidador de Saúde - S. J. Boa Vista, Cuidador em Saúde - Aguai, Enfermeiro do Trabalho, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Monitor, Psicólogo Especialista em ABA, Rádio Operador, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório e Análises Clínicas, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Computação, Técnico em Radiologia e Terapeuta Ocupacional:**

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	5	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h30min.
	Matemática	5		
	Noções de Informática	5		
	Conhecimentos Específicos	15		

9.2.3. Para os empregos de **Escriturário, Escriturário I, TARM e Telefonista:**

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	5	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h30min.
	Matemática	5		
	Noções de Informática	10		
	Conhecimentos Gerais	10		

9.2.4. Para o emprego de **Motorista - S. Sebastião da Grama:**

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h30min.
	Matemática	5		
	Conhecimentos Específicos	15		
Prática	Conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital			

9.2.5. Para o emprego de **Condutor de Ambulância - SAMU:**

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h30min.
	Matemática	5		
	Conhecimentos Específicos	15		
Aptidão Física	Conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital			
Prática	Conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital			

9.3. DA APROVAÇÃO:

9.3.1. Para os empregos de **Aplicador ABA, Assistente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços, Auxiliar de Serviços de Farmácia, Auxiliar de Serviços de Nutrição, Auxiliar de Serviços Gerais, Biomédico - Aguaí, Biomédico em Diagnóstico por Imagem - Hospital Regional, Cuidador de Saúde - S. J. Boa Vista, Cuidador em Saúde - Aguaí, Enfermeiro do Trabalho, Escriturário, Escriturário I, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Monitor, Psicólogo Especialista em ABA, Rádio Operador, TARM - Telefonista Auxiliar de Regulação, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório e Análises Clínicas, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Computação, Técnico em Radiologia, Telefonista e Terapeuta Ocupacional** serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva.**

9.3.2. Para o emprego de **Motorista - S. Sebastião da Grama** serão considerados aprovados na Prova Objetiva e convocados para a **Prova Prática**, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva.**

9.3.2.1. Para o emprego de **Motorista - S. Sebastião da Grama** serão considerados aprovados na **Prova Prática** os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota desta prova, conforme Anexo IV.**

9.3.3. Para o emprego de **Condutor de Ambulância - SAMU** serão considerados aprovados na Prova Objetiva e convocados para a **Prova de Aptidão Física e Prova Prática**, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva.**

9.3.3.1. Para o emprego de **Condutor de Ambulância - SAMU** serão considerados aprovados na **Prova de Aptidão Física** os candidatos que obtiverem **o conceito "Apto" nesta prova, conforme Anexo III.**

9.3.3.2. Para o emprego de **Condutor de Ambulância - SAMU** serão considerados aprovados na **Prova Prática** os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota desta prova, conforme Anexo IV.**

9.4. O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de **02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

9.5. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início, sem o caderno de questões, levando apenas o rascunho de seu gabarito.

9.7. O candidato poderá levar o seu caderno de questões após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

9.8. Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 2 (duas) horas em sala de prova para levar seu caderno de questões.

9.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.**

9.10. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

9.11. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.12. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.13. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.14. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou com emenda ou rasura, ainda que legível.

9.15. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da SigmaRH devidamente treinado.

9.16. Em caso de qualquer problema de impressão, ou de recebimento de caderno de questões correspondente a emprego diferente daquele para o qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno ao fiscal de sala.

9.17. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao emprego diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.18. Os **03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto**, após a assinatura da Ata dos Trabalhos de Sala. O candidato que se negar a permanecer até o final dos trabalhos será excluído do Processo Seletivo.

9.19. Não será permitido o uso dos banheiros por candidatos que tenham terminado as provas.

9.20. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o original do documento de identidade exigido no **Item 8.7** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

- h) não devolver a folha de respostas;
- i) não devolver o caderno de questões antes de 2 (duas) horas do início da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- m) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece os **itens 8.14 e 8.16**.

9.21. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.22. O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do Processo Seletivo e não participará da fase seguinte, quando houver.

9.23. A SigmaRH, bem como o CONDERG não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO X – Da Classificação Final

10.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

10.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

10.2.1. Para os empregos de **Aplicador ABA, Assistente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços, Auxiliar de Serviços de Farmácia, Auxiliar de Serviços de Nutrição, Auxiliar de Serviços Gerais, Biomédico - Aguaí, Biomédico em Diagnóstico por Imagem - Hospital Regional, Cuidador de Saúde - S. J. Boa Vista, Cuidador em Saúde - Aguaí, Enfermeiro do Trabalho, Escriturário, Escriturário I, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Monitor, Psicólogo Especialista em ABA, Rádio Operador, TARM - Telefonista Auxiliar de Regulação, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório e Análises Clínicas, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Computação, Técnico em Radiologia, Telefonista e Terapeuta Ocupacional** a pontuação final será igual à pontuação obtida na Prova Objetiva.

10.2.2. Para o emprego de **Motorista - S. Sebastião da Grama** a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Prova Prática.

10.2.3. Para o emprego de **Condutor de Ambulância - SAMU** a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Prova Prática.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma universal com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência, e uma especial somente para pessoas com deficiência.

10.4. Havendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, em observância ao Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) for o mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c) tiver maior nota na Prova Prática (para Condutor de Ambulância - SAMU e Motorista - S. Sebastião da Grama);
- d) tiver maior nota na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva (para empregos com Conhecimentos Específicos);
- e) tiver maior nota na parte de Noções de Informática da Prova Objetiva (para Escriturário, Escriturário I, TARM e Telefonista);
- f) tiver maior nota na parte de Matemática da Prova Objetiva (para todos os empregos);
- g) tiver maior nota na parte de Língua Portuguesa da Prova Objetiva (para todos os empregos);
- h) Por sorteio público.

10.5. O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI** e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI** deste Edital.

10.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será homologado o Processo Seletivo, não cabendo mais recursos.

10.7. A Classificação Final será publicada apenas com os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

CAPÍTULO XI – Dos Recursos

11.1. Todos os recursos deverão ser interpostos nos **2 (dois) dias úteis**, a contar do 1º dia útil subsequente à data da divulgação por edital de cada fase do Processo Seletivo ou da publicação dos gabaritos no *site* da empresa, a partir das **8 horas** do 1º dia útil até às **16 horas** do 2º dia útil.

11.2. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento ou não processamento da inscrição.
- b) Ao gabarito e formulação das questões após a publicação do gabarito no *site* **www.sigmarh.com.br**.
- c) Aos resultados das provas.

11.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

11.4. Serão desconsiderados e indeferidos sem julgamento de mérito os recursos que:

- a) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa ou em desacordo com este Edital.
- b) Forem encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail).
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- d) Não forem pautados em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível, para questões da prova objetiva;
- e) Apresentem argumentação idêntica a outro recurso recebido anteriormente.

11.5. Para o recurso referente ao gabarito da prova objetiva, deverá ser feito 1 (um) recurso para cada questão. Caso o recurso contenha várias questões, será considerada apenas a primeira questão mencionada.

11.6. Para interpor recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acesse o site **www.sigmarh.com.br**;
- b) Faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
- c) Entre no espaço destinado a esse Processo Seletivo na área “Notícias”;
- d) Clique em “Recursos” e preencha corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
- e) Clique em “Enviar”.

11.7. Em caso de questões anuladas, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9. Para ter acesso à resposta ao recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acesse o site **www.sigmarh.com.br**;
- b) Faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
- c) Entre na área “Candidatos”;
- d) Clique em “Meus Recursos”.

OBS.: Os recursos ficarão disponíveis por 10 (dez) dias consecutivos.

11.10. A divulgação dos resultados dos recursos será como segue:

- a) Para a **alínea “a”** do **Item 11.2.:** conforme **Capítulo III** deste Edital.
- b) Para a **alínea “b”** do **Item 11.2.:** junto à divulgação do resultado da Prova Objetiva.
- c) Para a **alínea “c”** do **Item 11.2.:** em editais posteriores.

11.11. A banca examinadora determinada pela **SigmaRH** constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância, a Comissão do Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, nem recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11.13. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XII – Da Convocação para Contratação

12.1. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação, devendo o candidato apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG, na unidade correspondente ao emprego para o qual foi aprovado, cujo endereço será expressamente indicado na respectiva Convocação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de sua publicação, observadas as seguintes condições:

a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo;

b) O candidato aprovado, quando convocado para ingresso, será comunicado por meio que assegure a ciência do chamamento, sendo a Publicação do Edital de Convocação o meio oficial de convocação que será realizado exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico do CONDERG, disponível no site oficial do CONDERG, www.conderg.org.br, podendo o CONDERG utilizar, de forma complementar, telefone (inclusive aplicativo WhatsApp) e e-mail, sem prejuízo da divulgação. O candidato terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, para comparecer ao local indicado na convocação, sob pena de caracterizar desistência irretratável da vaga.

12.1.1. O candidato convocado que, por interesse pessoal ou impossibilidade temporária de assumir a vaga, inclusive em razão de documentação pendente ou insuficiente para a contratação naquele momento, não desejar assumir o emprego poderá requerer, **uma única vez**, sua **reclassificação para o final da lista de classificados do respectivo emprego**.

12.1.2. O pedido de reclassificação **somente será admitido após a efetiva convocação do candidato**, devendo ser formalizado por escrito e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos **dentro do prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação do Edital de Convocação de candidato no Diário Oficial Eletrônico do CONDERG, não sendo aceitos pedidos formulados antes da convocação ou após o encerramento do referido prazo.

12.1.3. A solicitação de reclassificação possui caráter **irrevogável e irretratável**, produzindo efeitos imediatos a partir de seu protocolo, não sendo admitido o cancelamento do pedido, o retorno à classificação anteriormente ocupada ou a desistência da reclassificação após sua formalização.

12.1.4. A reclassificação implicará o reposicionamento do candidato para o final da lista de classificação do respectivo emprego, preservando-se a ordem das reclassificações eventualmente realizadas durante a vigência do Processo Seletivo.

12.1.5. A reclassificação não assegura direito à futura contratação, permanecendo o candidato sujeito à existência de vaga, à necessidade da Administração e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

12.1.6. O candidato que não comparecer, não apresentar a documentação exigida, não se manifestar no prazo estabelecido ou não protocolar pedido de reclassificação na forma prevista neste Edital será considerado desistente, sendo excluído do Processo Seletivo.

12.2. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do Processo Seletivo.

12.3. Não se permitirá o ingresso de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

12.4. O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados (telefone e e-mail) no Setor de Recursos Humanos do CONDERG, durante a vigência do Processo Seletivo.

12.5. As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do CONDERG, disponível no endereço eletrônico www.conderg.org.br, constituindo este o meio oficial de comunicação para todos os efeitos legais.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do Diário Oficial Eletrônico do CONDERG, disponível no site oficial www.conderg.org.br, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo ao CONDERG qualquer responsabilidade decorrente do não acompanhamento das publicações oficiais.

12.7. A publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do CONDERG será considerada suficiente para comprovar a ciência do candidato, iniciando-se, a partir da data de sua publicação, a contagem dos prazos previstos neste Edital.

12.8. O CONDERG poderá, por mera liberalidade e sem que isso constitua obrigação, realizar contatos complementares por telefone, aplicativo de mensagens, correio eletrônico ou outro meio disponível, exclusivamente para reforçar a divulgação da convocação, não substituindo, em qualquer hipótese, a publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico do CONDERG.

CAPÍTULO XIII – Da Contratação

13.1. A Contratação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo.

13.2. A Contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo ficará condicionada à apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no **Item 2.2., alínea b**;
- b) Comprovação das exigências contidas no **Anexo I** - requisitos mínimos exigidos;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia COM autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (cópia COM autenticação);
- e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (cópia COM autenticação);
- f) Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (cópia COM autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (cópia COM autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade;
- i) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Carteira de vacinação atualizada;
- k) Quando exigido registro em Conselho de Classe, este deverá estar ativo e regular no ato da entrega da documentação para contratação, não sendo aceitos protocolos ou solicitações de registro em substituição ao documento exigido.
- l) Outros documentos face a exigência do exercício do emprego a ser assumido conforme exigências contidas neste edital.

13.3. O candidato deve estar ciente de que se aprovado, quando da contratação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego, constantes do presente edital, sob pena de perda do direito à vaga.

13.4. A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de dispensa por justa causa (falta grave), apurada em regular processo administrativo, junto ao CONDERG.

13.5. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do CONDERG, dentro do prazo de validade da Homologação.

13.6. Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório, promovida pelo CONDERG, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

13.6.1. A Perícia Médica, além dos exames médicos e de laboratório, poderá compor uma bateria de testes físicos, aplicados com o objetivo de conceituar o candidato como Apto ou Inapto ao exercício do emprego.

13.6.2. O candidato considerado Inapto será desclassificado do Processo Seletivo.

13.7. O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço, não serão submetidos à escolha do candidato, ficarão única e exclusivamente a critério da Administração do CONDERG.

13.8. A denominação do emprego deste Processo Seletivo pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do CONDERG, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

13.9. O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do CONDERG.

CAPÍTULO XIV – Das Disposições Finais

14.1. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, o presente edital e as informações sobre as provas e resultados serão publicadas exclusivamente no site www.sigmarh.com.br e posteriormente replicados no site www.conderg.org.br. **É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.**

14.2. O CONDERG e a SigmaRH se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

14.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão do Processo Seletivo e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

14.7. Caberá à Superintendente Sra. Cristiane de Paiva Trevisan a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

14.8. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da Listagem Definitiva homologada, mediante convocação individual, de acordo com a demanda e as necessidades do CONDERG, em caráter efetivo ou temporário. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. A aprovação no Processo Seletivo não garante a convocação de todos os candidatos constantes da Listagem Definitiva, ficando a contratação condicionada à necessidade do serviço e ao interesse da Administração do CONDERG.

14.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

14.10. O Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

14.11. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Carga Horária Semanal, Salário Base e Requisitos Mínimos Exigidos para todos os empregos;

Anexo II - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;

Anexo III - Instruções para a Prova de Aptidão Física;

Anexo IV - Instruções para a Prova Prática;

Anexo V - Modelo de Requerimento - **Pessoas com Deficiência**;

Anexo VI - Atribuições dos empregos;

Anexo VII - Cronograma de Execução.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinolândia, 17 de agosto de 2026.

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
Superintendente do CONDERG

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026 – CONDERG

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do CONDERG e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	Período
Publicação do Edital	17/08/26
Período de Inscrições	18/08/26 a 10/09/26
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	11/09/26
Publicação do Deferimento das Inscrições com a Lista dos Inscritos Publicação do Deferimento/Indeferimento das Inscrições como PCD	18/09/26
Período de interposição de recursos referente ao Deferimento das Inscrições	21/09/26 e 22/09/26
Resultado dos recursos referentes ao Deferimento das Inscrições	25/09/26
Publicação da Data, Local e Horário da Prova Objetiva	02/10/26
Data provável para Realização da Prova Objetiva	18/10/26
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	18/10/26 às 20h
Período de interposição de recursos referentes aos Gabaritos e Questões	19/10/26 e 20/10/26
Resultado da Prova Objetiva e Convocação para a Prova Prática e Prova de Aptidão Física	28/10/26
Período para recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva	29/10/26 e 30/10/26
Resultado dos recursos referentes à Prova Objetiva	04/11/26
Classificação Final Parcial (PARA OS EMPREGOS DE FASE ÚNICA)	04/11/26
Homologação Parcial (PARA OS EMPREGOS DE FASE ÚNICA)	06/11/26
Data provável para Realização da Prova de Aptidão Física e da Prova Prática (para Condutor de Ambulância) e da Prova Prática (para Motorista - S. Sebastião da Grama)	07/11/26 e/ou 08/11/26
Resultado da Prova de Aptidão Física e da Prova Prática (para Condutor de Ambulância) e da Prova Prática (para Motorista - S. Sebastião da Grama)	11/11/26
Período para recursos referentes ao resultado da Prova de Aptidão Física e da Prova Prática (para Condutor de Ambulância)	12/11/26 e 13/11/26
Resultado dos recursos referentes à Prova de Aptidão Física e da Prova Prática (para Condutor de Ambulância) e da Prova Prática (para Motorista - S. Sebastião da Grama)	17/11/26
Classificação Final (para Condutor de Ambulância e para Motorista - S. Sebastião da Grama)	17/11/26
Homologação Final do Processo Seletivo	19/11/26